SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2838

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00015/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, N° 143 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO EMPREENDEDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00015/2021. **DOTAÇÃO:** 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00.00.001 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 20/04/2022.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a pessoa física: ARNILDO ALVES BIZERRA – CPF nº 552.886.854-87- CONTRATO Nº 00023/2021 – Data do contrato: 20/04/2021 – VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 20 de Abril de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:37509C25

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00017/2021 DESPACHO Nº DV 00017/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestora** e Daniele Alves Monteiro, Diretora de Atenção e Saúde, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AS BARREIRAS SANITÁRIAS VISANDO O COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID–19), NO BAIRRO DO PIQUETE E FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 19 de Abril de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:4DA1D68F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00018/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO VEÍCULO MARCA: VOLKSWAGEM – MODELO: FOX – PLACA: QSA 2337 – COR: BRANCO, PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00018/2021. **DOTAÇÃO:** 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.211 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 20/05/2021.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: LML COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 36.097.754/0001-59- CONTRATO Nº 00025/2021 – Data do contrato: 20/04/2021 – VALOR TOTAL: R$ 2.496,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Caaporã - PB, 20 de Abril de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:B3D8A26E

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021 DESPACHO Nº PP 00009/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL É NO VALOR TOTAL DE R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS); com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Deserta**.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 20 de Abril de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:76BB8EBF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021 DESPACHO Nº PP 00009/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL É NO VALOR TOTAL DE R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS); com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, o qual declara a **Licitação Deserta**.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 20 de Abril de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:6DE815CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-156/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-156/2021 Caaporã em 22 de Março 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear JOAO KLEBER VELOSO DA SILVA, inscrito no CPF- 059.943.864-99, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE SEÇÃO DE PESCA, Símbolo CS-DAI-2, com **Lotação na SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA-SEAPP.**

Art.2º– Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 85% (oitenta e cinco por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Março de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:15FDE8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-164/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-164/2021 Caaporã em 22 de Março 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear JOSE RONALDO ARAUJO DE SOUZA, inscrito no CPF- 400.820.754-68, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE INCLUSIVO, Símbolo CS-DAI-2, com **Lotação na SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER-SEL.**

Art.2º– Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 85% (oitenta e cinco por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Março de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:6FB413DD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 846, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidora Pública que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317 /1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, a Servidora Pública Municipal **IARA CILENE ALVES FARIAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, admitida em 1º / 10 / 1998, em exercício funcional no Distrito Ribeira, deste Município, referente ao 3° decênio, com seus efeitos a partir do próximo dia 3 de maio do ano em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de abril de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7F0A2F54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA nº 847, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre designações de Servidoras Públicas efetivas para exercer as atribuições que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com o art. 38 constante na Lei Complementar Municipal n° 02 / 2014, alterada por meio da Lei Complementar n° 04, 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Efetivas Municipais, abaixo elencadas, para desempenhar as atribuições de levantamentos das necessidades de aquisições, solicitações, recebimentos, conferência, estocagem, organização, controle de validade e registro de entrega para as pessoas requerentes, na Farmácia Básica Municipal.

I - Bartira Farias Batista Gomes Ferraz - matrícula n° 5507 - admissão: 2 / 05 / 2016 – cargo: Farmacêutica; e,
II – Margarida dos Santos Silva Ramos – matrícula: 5506 – Admissão: 30 / 3 / 2015 – Cargo: Auxiliar de Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D5C78A9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N° 11 / 2021.

Gabinete do Prefeito

Convênio n° 11 / 2021.
Nome: **ARTEZA – COOPERATIVA DOS CURTIDORES E ARTESÃOS EM COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS LTDA – CNPJ:** 02.726.356/0001 – 32.
Finalidade: Realização de ações integradas de desenvolvimento comunitário e social, voltadas para o desenvolvimento de práticas esportivas diversas, no distrito Ribeira deste Município.
Repasse mensal: R$ 500,00.
Vigência: 1º / 4 / 2021 até 31 / 12 / 2024.
Dotação orçamentária: Recursos próprios.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3926DC96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00009/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00009/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00009/2021**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – (LUVAS PROCEDIMENTOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** - R$ 11.570,00 –

Cabaceiras - PB, 20 de Abril de 2021 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0B2BFACC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – (LUVAS PROCEDIMENTOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 00009/2021**. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 06001 – SECRETARIAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.1008.2020 – Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10 301 1008 2021 Desenvolver Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2022 – Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2023 – Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.303.1008.2026 – Desenvolver as Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10 303 1008 2027 – Desenv. as Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica (Recursos Próprios). Natureza da Despesa: 36.90.30.99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até **19/06/2021**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03901/2021 - 20.04.21 - **ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R$ 11.570,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F660C40A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de n° 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando que o Município de Conceição se enquadra na **bandeira amarela na vigésima terceira** avaliação da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;

DECRETA:

Art. 1º. No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, no município de Conceição/PB, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 1º No período citado no caput o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) somente poderá ocorrer entre 06:00 horas e 23:30 horas.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviária e postos de combustíveis localizados nas rodovias.

Art. 2º. No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, no município de Conceição/PB, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.

Art. 3º. No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, no município de Conceição/PB, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Parágrafo único – Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração de pessoas.

Art. 4º. No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, no município de Conceição/PB, a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 18:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 5º. No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, no município de Conceição/PB, poderão funcionar também, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;

II – academias com a presença de, no máximo, 10 (dez) pessoas por turma, com horário agendado, equipamentos intercalados para garantir a distância entre os alunos e higienização dos equipamentos no intervalo das referidas turmas, obedecendo ao Protocolo de Funcionamento de Academias, fixado em todos os estabelecimentos desta natureza;

III – escolinhas de esporte;

IV – hotéis, pousadas e similares;

V – construção civil;

VI – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VII – indústria;

VIII - ginásios e centros esportivos públicos, com limite máximo de sua capacidade de 50 (cinquenta) pessoas, sendo **vedados** torneios e campeonatos;

IX - feira livre e feira do Centro Agropecuário (Feira do Gado), desde que observadas às boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e pela Legislação Municipal que regular a matéria;

Art. 6º. Continua **proibida** apresentação artística e/ou cultural, o uso de paredões e demais aparelhos sonoros, e/ou eventos que possibilitem aglomeração de pessoas, mesmo em ambiente privado.

Art. 7º. A Comissão de Acompanhamento de Implementação de Medidas, os Órgãos de Vigilância Sanitária municipal, o grupo TAF (Tributação, Arrecadação e Fiscalização), a Procuradoria Jurídica e as autoridades policiais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará ao fechamento do estabelecimento por 02 (dois) dias, e em caso de reincidência 04 (quatro) dias, além da aplicação de multa.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento fechado por 02 (dois) dias, e em caso de reincidência 04 (quatro) dias, além da aplicação de multa.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 08 (oito) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de R$ 500, 00 (quinhentos reais) e, de R$ 1.000, 00 (mil reais) em caso de reincidência, para cidadãos e de R$ 2.000, 00 (dois mil reais) e, de R$ 5.000, 00 (cinco mil reais) em caso de reincidência para estabelecimentos comerciais.

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 7º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 9º. Em decorrência do TAC – Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre o Município de Conceição/PB e o Ministério Público Estadual, continua autorizado os plantões pedagógicos municipal de atendimento ao aluno executados pelos professores previamente agendados, até ulterior deliberação, garantindo-se o acesso universal, nos termos do Decreto Estadual 41.010, de fevereiro de 2021, bem como o retorno das aulas para os ensinos infantil e fundamental na

forma híbrida nas escolas da rede pública municipal e privadas, conforme a escolha dos pais e responsáveis, em todo território de Conceição/PB.
Parágrafo único – No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021 instituições privadas de ensino superior funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.
Art. 10º. Permanece obrigatório, em todo território do município de Conceição/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, transporte alternativos e táxis.
Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
Art. 11º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima segunda avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.
Art. 12º. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail:sadconceicao1@hotmail.com.
Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:449E52CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 694/2021

Dá nome a Praça do Distrito Cabaças dos Martins de Raimunda Pereira Martins e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada de RAIMUNDA PEREIRA MARTINS, (Professora Mundinha Martins), a Praça do Distrito Cabaças dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:CF9918B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 695/2021

Dá nome a Rua Projetada 01, Rua Luiz Soares de Figueiredo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 01, Rua Luiz Soares de Figueiredo (Luiz Bernardo), no Distrito Cabaças dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0B5593C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 696/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 02, Rua Nivaldo Alves Martins (Cabaceiro), no Distrito Cabaças dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:547AF1EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 697/2021

Dá nome a Rua Projetada 03, Rua Antônio Martins Sobrinho, (Senhorzinho Martins), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 03, Rua Antônio Martins Sobrinho, (Senhorzinho Martins), no Distrito Cabaças dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9EAFDFF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 698/2021

Dá nome a Rua Projetada 04, Rua Judite Arcênio Nogueira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 04, Rua Judite Arcênio Nogueira da Silva, no Distrito Cabaças dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:69BC7213

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º) ADITIVO DE VALOR (PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO) AO CONTRATO Nº 105/2020

Tomada de Preços Nº 001/2020. **Contratante:** Prefeitura de Livramento/PB, **Contratada:** Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ: 26.743.365/0001-08. Considerando o pedido do Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva, Engenheiro Civil CREA/PB nº 2101932385 (fiscal das obras executadas pela adminitração direta e indireta) da Prefeitura de Livramento/PB, o acrescimo no valor R$ 80.806,87 (oitenta mil, oitocentos e seis reais, oitenta e sete centavos) por conta dos serviços executados constante na planilha de reprogramação, que fica fezendo parte dos autos da TP-Nº 001/2020, com isso o velor total contratado passou a ser de R$ 526.334,14 (Quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos). Tudo issso está fundamentado no parágrafo terceiro da clausula segunda do contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Partes contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (Pala contratante) e o Sr. Cleiton Kaique Anacleto dos Santos (Pela contratada).

Livramento/PB, 20 de abril de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D27D33BE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO N.º. 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:
- **IN-DENTAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** com o valor de R$ 40.208,40 (quarenta mil duzentos e oito reais e quarenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 04, 07, 09, 19, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 45, 46, 47, 48;
- **PHOSPODONT LTDA** com o valor de R$ 35.316,56 (trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos), vencendo nos seguintes itens: 02, 06, 20, 21, 22, 24, 29, 38, 40;
- **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA** com o valor de R$ 32.811,92 (trinta e dois mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), vencendo nos seguintes itens: 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 30, 42, 44.

Perfazendo o Valor Global de R$ 108.336,88 (cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Patos – PB, 20 de abril de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde de Patos-PB
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:97B8BF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de nº 021/2021 de Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Produtos tipo Bomboniere e Guloseimas para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Patos - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, foi declarado DESERTO devido a falta de licitantes.

Patos, 20 de abril de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:2942CE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículos Tipo MINIVANS para atender às necessidades do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir das **09:00hs do dia 21/04/2021**; Data para abertura de propostas a partir das **11:30hs do dia 04/05/2021**;**Início da sessão pública de lances: Dia 12:00hs do dia 04/05/2021 (horário de Brasília).** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao **e** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 20 de abril de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:98EDF90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2021 DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço 003/2021
Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Publicação de Decisão

Tendo em vista tudo o que consta no processo administrativo, em especial a análise e recomendação da Presidente da CPL e parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação, **INFORMO QUE FOI IMPROVIDO** o recurso apresentado pela Empresa SERTANEJA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, mantendo a Decisão que desclassificou a Empresa, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e respeitado os princípios da Isonomia, Igualdade, Vinculação ao Instrumento Convocatório e Julgamento Objetivo.

Patos, 20 de abril de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:25B04D42

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

A Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Patos, através de sua Pregoeira Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO,**tudo nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. **OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Motocicletas com Equipamentos a Cargo da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – PB - STTRANS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Data para cadastro de propostas a partir das **09:00hs do dia 21/04/2021**; Data para abertura de propostas a partir das **09:00hs do dia 04/05/2021**.**Início da sessão pública de lances: Dia 09:05hs do dia 04/05/2021 (horário de Brasília).** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao **e** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 20 de abril de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:FFDBCEC7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, por intermédio do seu Pregoeiro, e nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO Nº 00013/2021**, com abertura prevista para o dia 28 de abril de 2021, às 09:00h, através do Portal de Compras Públicas, **FICA ADIADO** para o dia **03 de maio de 2021, às 14:00hs**, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

Santa Terezinha - PB, 20 de Abril de 2021

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Welligton dos Santos Cordeiro
Código Identificador:82FA35D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT N° 00035/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E PINTURA NO MEIO FIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS n° 00035/2017.**ADITAMENTO**: Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e Nogueira Ambiental e Resíduos LTDA – 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.04.21

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:1E29A189

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 46, da Lei Ordinária municipal nº 410/2008, e 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 167/2021, para a realização da terceira sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:
Prestação de conta, referente ao Balancete de Março/2021;
Demais deliberações.
Art. 2º A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 29 de abril de 2021 (quinta-feira), às 14h00, através da sala virtual na plataforma digital *GOOGLE MEET*. O link da reunião será disponibilizado pelo WhatsApp de cada Conselheiros.
Art. 3º O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 20 de abril de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Presidente

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:C725613C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0272 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 0272 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CRIA E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, de natureza contábil, que tem por finalidade proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo FUMCAD, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Art. 3°- Constituem as receitas do FUMCAD:
I – Dotação consignada no Orçamento Municipal, necessária ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do disposto no artigo 4º desta lei;
II – Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – Valores repassados pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas aplicadas no Município de Barra de Santa Rosa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
V – Contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;
VI – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII – Outros recursos que lhe forem destinados;
VIII – Doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º – A gestão administrativa do FUMCAD será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
§ 2º – Os recursos do FUMCAD, eventualmente disponíveis, serão aplicados conforme a política de aplicação de disponibilidades financeiras estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças, revertendo seus rendimentos ao próprio Fundo.
Art. 4º – O FUMCAD contará com verba procedente do Orçamento Municipal para:
I – Manutenção do funcionamento do CMDCA;
II – Capacitação dos Conselheiros dos Direitos e dos Conselheiros Tutelares;
III – Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros eventos de interesse público relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes;
IV – Participação de delegação aprovada pelo CMDCA em encontros estaduais, nacionais e internacionais.
§ 1º – A remuneração dos Conselheiros Tutelares e a manutenção da infraestrutura do funcionamento dos Conselhos Tutelares (instalações, telefonia, informática e transporte) onerarão dotação própria consignada no Orçamento Municipal, sem repasse de recursos ao FUMCAD para essa finalidade.
§ 2º – O financiamento de projetos inovadores e/ou complementares às políticas públicas para a criança e do adolescente dependerá de captação externa ou de transferências fundo a fundo.
§ 3º – No caso de doação condicionada à utilização em projeto específico, proposto por órgão governamental ou pela sociedade civil e aprovado pelo CMDCA, permanecerão, no FUMCAD, 10% (dez por cento) do valor doado para subsidiar outras propostas.
Art. 5º – Fica instituída a Comissão Intersetorial Permanente de Análise de Projetos dos Editais Públicos do CMDCA passíveis de financiamento pelo FUMCAD, incumbindo-lhe a emissão de pareceres técnicos para subsidiar as decisões do Conselho.
Parágrafo Único. Caberá ao CMDCA coordenar os trabalhos da Comissão ora instituída.
Art. 6º – A Comissão Intersetorial Permanente de Análise de Projetos será composta por, no mínimo, 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente, indicados pelas Secretarias abaixo relacionadas:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Finanças;
III – Secretaria Municipal de Educação;
Art. 7º – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gestor administrativo dos recursos do FUMCAD:

I – Fazer publicar mensalmente, no órgão de imprensa municipal oficial, o volume de recursos recebidos pelo FUMCAD, provindos de transferências e doações;
II – Informar ao CMDCA, no mínimo mensalmente, os valores repassados pela União e pelo Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
III – Executar os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
IV – Celebrar, supervisionar e autorizar o pagamento dos convênios realizados com a Secretaria Municipal de Assistência Social que onerem recursos do Fundo;
V – Transferir, com a anuência do CMDCA, os recursos do Fundo destinados à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal, utilizando-se de recursos do Fundo;
VI – Apresentar mensalmente ao CMDCA relatório das despesas do Fundo.
Art. 8º – Compete ao CMDCA definir o percentual anual de utilização dos recursos captados pelo FUMCAD.
Parágrafo Único. Todas as despesas que onerarem recursos do FUMCAD deverão ser previamente autorizadas pelo CMDCA.
Art. 9º – Previamente à aprovação de projetos e emissão de carta de anuência, incumbirá ao CMDCA solicitar parecer técnico à Comissão Intersetorial Permanente de Análise de Projetos, o qual deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação, abordando os seguintes aspectos:
I – A experiência da entidade proponente na área do projeto;
II – A viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
III – O interesse público.
Parágrafo Único. Desde que o faça de forma devidamente fundamentada, poderá o CMDCA afastar o parecer técnico da Comissão Intersetorial Permanente de Análise de Projetos ou solicitar a sua revisão.
Art. 10 – Os critérios de avaliação dos projetos serão estabelecidos pelo CMDCA, quer para sua aprovação, quer para avaliação de seus resultados.
§ 1º – Os critérios referidos no caput deste artigo serão estabelecidos em norma própria aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA.
§ 2º – A avaliação dos resultados do projeto pelo CMDCA poderá indicar alterações e inovações a serem feitas nas políticas públicas ou mesmo a adoção da proposta inicial como política pública a ser incluída no orçamento.
Art. 11 – Nenhum projeto sujeito a financiamento será considerado aprovado, mesmo com carta de anuência, sem o parecer da Comissão Intersetorial Permanente de Análise de Projetos.
Art. 12 – O financiamento de projetos de associações civis sem fins econômicos pelo FUMCAD será realizado sob a forma de convênio, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º – Para os fins desta lei, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de prevenção, de proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, exclusivamente com recursos captados pelo FUMCAD, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 1990, em caráter inovador e/ou complementar às políticas públicas, que poderão, ao final de sua execução, serem incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados, nos termos do disposto no § 2º do artigo 10 desta lei.
§ 2º – Em razão do prazo determinado e da necessidade de concorrência em igualdade de condições com as demais propostas de projetos inscritos no CMDCA, os convênios não serão renovados ou prorrogados.
§ 3º – No caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da convenente, desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto, será permitido o aditamento do convênio para prever a sua prorrogação pelo prazo estritamente necessário à sua finalização.
§ 4º – A avaliação dos projetos em desenvolvimento deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias anteriores ao dia do término de sua vigência, de modo a garantir as condições de seu encerramento.
Art. 13 – Os trâmites da celebração de parcerias deverão seguir as regras previstas em portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá notificar o CMDCA a respeito de situações que indiquem suspensão, interrupção ou rescisão dos convênios de projetos em execução.
Art. 14 – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer, mediante portaria, as normas complementares necessárias à execução desta lei.
Art. 15 – Os recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 20 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:ED59EC83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0273 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 0273 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CRIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA O PRÊMIO – PREVINE BRASIL – PAGAMENTO POR DESEMPENHO (PROGRAMA PREVINE BRASIL), PREVISTOS NAS PORTARIAS Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº, de 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
Art. 2º -O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:
I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.
Art. 3°- O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Barra de Santa Rosa de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.
Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.
Art. 4º - Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados

mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde 50% (Cinquenta por cento) será destinado à estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção ao monitoramento e avaliação dos indicadores do Pagamento por Desempenho e os outros 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

I - O percentual de 39% (trinta e nove por cento) do valor destinado à Gratificação será rateada entre os profissionais vinculados à Estratégia da Saúde da Família – ESF, em valores iguais.

II - O percentual de 9,5% (nove virgula cinco por cento) do valor destinado à Gratificação será rateada entre os profissionais auxiliares/apoio vinculados à Estratégia da Saúde da Família – ESF, em valores iguais.

III - O percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) restante do valor destinado à Gratificação será rateada entre os profissionais responsáveis pela Coordenação da Atenção Primária/Coordenação e Gestão dos Sistemas de Informação da AP/SMS vinculados à Estratégia da Saúde da Família – ESF, em valores iguais.

Art. 6º - Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no artigo anterior serão repassados a cada semestre aos servidores, de acordo com a tabela que compõe o anexo único desta lei, considerando, para efeitos de rateio, a parcela de 50% (Cinquenta por cento) definida como sendo uma parcela integral de 50% (Cinquenta por cento) para todas as unidades beneficiadas, sendo o valor ali indicado como "SOMA TOTAL" o valor vinculante da tabela, de modo que, havendo futuro acréscimo no número de pessoal, a SOMA TOTAL seja outra vez dividida pela nova quantidade de servidores, encontrando-se novo percentual individual.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 7º - Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos seguintes requisitos estabelecidos nesta Lei:

I - O servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

II - O servidor que desempenhar suas funções no período mínimo de 06 (seis) meses, ou seja, o servidor tem que estar laborando para ter direito ao recebimento;

III - O Servidor que em suas funções esteja contribuindo direta e indiretamente para o alcance dos Indicadores regulamentados pela portaria GM/MS Nº 3.222 de 10/12/2019, ou em outras portarias que venham a ser publicada pelo Ministério da Saúde.

IV - O Servidor que participar das capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, quando convocados pela Gestão de Saúde e Coordenação Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa fica o Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º - O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1° - Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

III - atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias;

IV - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

V - Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;

VI - Deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas, palestras capacitação reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - O não cumprimento da carga horária de 40 horas semanais.

§2° - Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal de Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 9° - Será considerado o alcance do peso total do referido indicador parra efeito do pagamento, onde cada indicador avaliado corresponderá a 10%, totalizando o percentual de 100%.

Art. 10 - O pagamento dos valores aos profissionais do município de Barra de Santa Rosa fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação, além das deliberações e aprovações do Conselho Municipal de Saúde.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

II - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 11 - A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 12 - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 13 - A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 14 - Os valores que eventualmente compuserem sobra das parcelas indicadas no Art. 5º desta Lei serão rateadas na mesma proporção disposta no Anexo Único desta lei, e será paga até o mês de janeiro do ano seguinte ao exercício financeiro respectivo.

Art. 15. O pagamento do incentivo/gratificação de que trata esta Lei passa a vigorar a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 20 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:C6AB0BCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 693 / 2021

ALTERA O VALOR DA UNIDADE DE VALOR PADRÃO DO MUNICÍPIO – **UVPM** ESTABELECIDA PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Nº 243/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, e pela Lei Municipal n° 248/2005, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º -A Unidade de Valor Padrão do Município – UVPM corresponderá ao valor de R$ 15,00 (quinze) reais.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:94834423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 096 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 692/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Bernardino Batista - PB – CACS – FUNDEB, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 692/2021,
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Fábio Teixeira Maciel
Titular: Maria de Fátima da Silva
Suplente: Luana Maria do Nascimento
Suplente: Maria Patrícia Ribeiro
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Titular: Jeane Inácia dos Santos
Suplente: Janaíne Inácia dos Santos Tomé
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
Titular: Márcia Maria Pereira
Suplente: Márcia Maria Estrela
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
Titular: Lindomarcos Gomes da Silva
Suplente: Julinha Ribeiro da Costa
REPRESENTANTE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Titular: Jonaclézio Antônio Alexandre
Suplente: Francisca Sâmia Santos de Paula
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Titular: Espedito Gomes de Brito
Titular: Francisco Alves de Morais
Suplente: José Neto Sobrinho
Suplente: Francisco José Filho
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME
Titular: Alex Francisco Viana
Suplente: Orfélia Maria da Conceição Estrela
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Maria da Conceição Batista
Suplente: Maria Zenilda dos Santos
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Ana Izabelly Abrantes Martins
Titular: Edna Marcelia da Silva Soares
Suplente: Patrocinio Lisboa Sobrinho
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Jocelânia Luna Maciel Gomes
Suplente: Marcilane Andrade Paulo
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C83340AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **05 de MAIO de 2021**, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 – Centro – Boa Vista – PB, Pregão Presencial, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**, conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 20 de Abril de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8DC68E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ TADEU DE ALMEIDA PEREIRA**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO** - Símbolo **DC-1**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C28A6EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar, **ALISSON DA COSTA SANTOS**, de exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS - FUSEM – SÍMBOLO CF-3,** a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:98929B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 561, de 01 de março de 2018,**

RESOLVE:

Nomear **VALÉRIO CAVALCANTE FALCÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO** - Símbolo **DC-1**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E0D39E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei N.º 307/2006, datada de 04 de dezembro de 2006**, alterado pela Lei nº 511, de 17 de janeiro de 2017 e Lei nº 585, de 01 de Novembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear, **ALUÍSIO BELO DA COSTA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS - FUSEM – SÍMBOLO CF-3,** a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E3F4DFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021

Boa Vista-PB, 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANDRESA MARIA DA COSTA BATISTA**, matrícula 0130, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, AO LONGO DO PRESENTE EXERCÍCIO; BIMESTRALMENTE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REEO'S; SEMESTRALMENTE, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF; ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO 2022; ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2022; ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2022/2026; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DESTA PREFEITURA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS**, referente ao Contrato nº 80101/2021 – INEXEGIBILIDADE nº 001/2021.
Art. 2º Deverá a servidora designada acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EDAF8051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **SAYONARA LEITE FALCÃO**, Matrícula N.º **0184**, **COORDENADORA DE RECURSOS PEDAGÓGICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **fornecer LIVROS DE ATIVIDADES DO PROJETO APROVA BRASIL, PARA AS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS ANOS 5º, 6º E 9º DA REDE MUNICIPAL**, referente ao Contrato nº 80201/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7BA5B2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021

Boa Vista-PB, 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – locação de **BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PMBV E REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO**, referente ao Contrato nº 60101/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E1C1F6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 511, de 17 de janeiro de 2017,**

RESOLVE:

Nomear **PAULLA RAFAELLE DINIZ DE OLIVEIRA GÓIS FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - FUSEM** - Símbolo **CF - 4,** a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A31062DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO PAULO ALMEIDA SILVA**, de exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEDICINA VETERINÁRIA** - Símbolo **CC-4**, com lotação na Secretaria de Serviços Rurais.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F2B369F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021

Boa Vista-PB, 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos Contratos nº 210703/2021– Pregão Eletrônico nº 007/2020.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:30693734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

NOMEAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/PB**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 659, de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 783, de 06 de outubro de 2020;

Resolve

Art. 1º. Nomear o Sr **HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA, matrícula n.º 0191**, **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO,** gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Boa Vista-PB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F2CF5702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

NOMEAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/PB**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 659, de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 783, de 06 de outubro de 2020;

Resolve

Art. 1º. Nomear o Sr **HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA, matrícula n.º 0191**, **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO,** gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Boa Vista-PB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1DEC10A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021

Boa Vista-PB, 01 Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **MARCOS ANTÔNIO CUNHA FARIAS**, Matrícula N.º **0114**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo – Nível III, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FC070BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021

Boa Vista-PB, 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 470/2014, de 26 de dezembro de 2014,**

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO CUNHA FARIAS**, Matrícula N.º **0114**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo – Nível III, para exercer a Função Gratificada de **COORDENADOR DE RECURSOS MATERIAIS,** Símbolo **CG-1** – da estrutura da **Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos,** a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F2B3187C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ALBA DE LOURDES ARAÚJO**, Matrícula N.º **0149**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR** - Símbolo **FG-3**, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Fevereiro de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0D5AD761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 470/2014, de 26 de dezembro de 2014,**

RESOLVE:

Designar a servidora **ALBA DE LOURDES ARAÚJO**, Matrícula N.º **0149**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, para exercer a Função Gratificada de **COORDENADORA DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR,** Símbolo **CG-1** – da estrutura da **Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos,** a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Fevereiro de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3EE3832A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA**, de exercer o cargo de **TÉCNICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO –** Símbolo **CC-4**, com lotação na Secretaria de Ação Social**.**

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:63742F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021

Boa Vista-PB, 01 Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 340, de 26 de fevereiro de 2009,**

RESOLVE:
Nomear **FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E7BD4D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 340, de 26 de fevereiro de 2009**, alterada pela Lei Municipal n.º 364/2010 e a Lei Municipal nº 055/2017, de 31 de Janeiro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **CAMILLA BRITO PEREIRA**, para exercer o cargo de **TÉCNICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO –** Símbolo **CC-4**, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F3CC140B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **LAISA DE LUCENA CUNHA MOTTA**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - FUSEM** - Símbolo **CF - 4,** a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:42DA229C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 511, de 17 de janeiro de 2017,**

RESOLVE:

Nomear **ANA CECÍLIA FERREIRA MARQUES MOTTA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - FUSEM** - Símbolo **CF - 4,** a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1D810EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021

Boa Vista-PB, 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer retornar as suas funções, a contar do dia 01 de fevereiro do corrente ano, o servidor **JONAS ARAÚJO NASCIMENTO**, Matrícula **N.º 0416,** ocupante do cargo efetivo de Trabalhador, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Saúde, que se encontrava em gozo de licença sem vencimentos.

Boa Vista-PB, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FCAA8167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 142, § 2 e 147 da **Lei nº 116, de 27 de setembro de 1999** – Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Prefeitura, responsável pela apuração de faltas funcionais e avaliações de desempenho, através de Sindicância ou Inquérito Administrativo, bem como suspensão, demissão, emissão de parecer sobre avaliação de desempenho, dentre outras providencias, ficando assim composta:

Membros:
1. JOSÉ VANDERLEI ARAÚJO ALMEIDA, Matrícula N.º **0150;**
2. . MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO – Matrícula Nº **0471;**
3. JOSÉ ISAAC PEREIRA ARAÚJO - Matrícula N.º **0323;**
4. KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS - Matrícula N.º **0126**

II - A Comissão, na forma da Lei, funcionará sob a orientação da Procuradoria Geral do Município, será presidida pelo membro **JOSÉ VANDERLEI ARAÚJO ALMEIDA**, Matrícula N.º **0150**, e terá 30/60 dias para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, conforme o procedimento adotado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1EAAD5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021

Boa Vista-PB, 01 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 611/2019, de 01 de agosto de 2019,**

RESOLVE:

Designar a servidora **ELAINE CRISTINA CABRAL ESCOREL MENEZES**, Matrícula N.º **0551**, ocupante do Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA**, para exercer a Função Gratificada da **SEÇÃO DE NUTRIÇÃO,** Símbolo **FG-3** – da estrutura da **Secretaria de Saúde,** a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Fevereiro de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7E53C545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021

Boa Vista-PB, 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 340, de 26 de fevereiro de 2009,**

RESOLVE:

Nomear **EDINEIDE GOMES SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Especiais II – Símbolo CC-5, de lotação da Secretaria de Serviços Rurais, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CF2CB5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021

Boa Vista-PB, 02 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, matrícula 0596, **DIRETOR DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, referente ao Contratos nº 62501/2021 e 62502/2021 – Pregão Presencial nº 025/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9AA63742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021

Boa Vista-PB, 03 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JAQUELINE DE ALMEIDA SOARES PORTO**, Matrícula N.º **0223**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REALIZAÇÃO DE **EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** referente aos Contratos nº 2060505/2021; 2060506/2021; 2060507/2021 e 2060508/2021 – Pregão Presencial nº 005/2020.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:924E909B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021

Boa Vista-PB, 04 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **TATIANA PEREIRA DA COSTA**, Matrícula N.º **0674**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – fornecimento de **MEDICAMENTOS DA LISTAGEM DE A a Z DA ABCFARMA,** destinados ao atendimento da população carente do Município, durante o exercício de 2021, referente aos Contratos nº 60201/2021 E 60202/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:97DBD965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021

Boa Vista-PB, 05 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ROSEANE PEREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula N.º **0299**, **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VACINAÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – fornecimento de **CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM CAPACIDADE DE 420 LITROS, PARA SER UTILIZADO NA SALA DE IMUNIZAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, referente aos Contratos nº 50101/2021 – Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:961A54B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021

Boa Vista-PB, 05 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **SIMONE PATRÍCIA SILVA DE MENEZES**, matrícula 0556, **PROFESSOR POLIVALENTE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **fornecer LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino**, referente ao Contrato nº 80301/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E28605D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021

Boa Vista – PB, 11 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a não concessão de ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro pelo Governo do Estado da Paraíba, através do Decreto nº º 40.989, de 29 de janeiro de 2021, com recomendação no mesmo sentido para municípios paraibanos, tendo em vista o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 798, de 01 de fevereiro de 2021, que decreta o cancelamento das festividades do carnaval 2021,

RESOLVE:

ESTABELECER expediente normal para os dias 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente ano.

Boa Vista – PB, 11 de Fevereiro de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:10E6DB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021

Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 081, de 10 de fevereiro de 2021, do Gabinete do Prefeito de Campina Grande,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **JONAS ARAÚJO NASCIMENTO**, Matrícula N.º 0416, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR**, lotado na Secretaria de Saúde, considerando a permuta com a servidora **CLARA MARIA ARAÚJO BATISTA**, Matrícula Nº 20221, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, **COM ÔNUS** para os respectivos órgãos de origem.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7D7300DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021

Boa Vista-PB, 11 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO** – Mat. 0301 **– Chefe do Departamento de Apoio Administrativo**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Locação DE TRATOR TRAÇADO E CABINADO e CAÇAMBA - EQUIPADO COM CARROCEIRA BASCULANTE, referente aos Contratos nº 60301/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:60C008E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021

Boa Vista-PB, 22 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, matrícula 0428, **DIRETOR DE MATERIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – fornecimento **DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, durante o exercício de 2021**, referente ao Contrato nº 60401/2021, 60402/2021 e 60403/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5D48AC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021

Boa Vista-PB, 22 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, matrícula 0596, **DIRETOR DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, durante o exercício de 2021**, referente ao Contrato nº 60501/2021, 60502/2021 e 60503/2021– Pregão Presencial nº 005/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B60457D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021

Boa Vista-PB, 22 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, matrícula 0596, **DIRETOR DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – PRESTAR OS **SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PNEUS,** PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 60601/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5E4CB342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021

Boa Vista-PB, 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ ISAAC PEREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula N.º **0323**, **DIRETOR DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DISPENSE E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO COMBATE AO COVID 19**, referente ao Contrato nº 2010308/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:12F4A662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021

Boa Vista-PB, 23 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 34, inciso VIII, da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e suas alterações, e, ainda, de acordo com solicitação do servidor, através do **Processo nº 091/2021**, de 22 de Fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Tornar **VAGO** o cargo de **REGENTE DE ENSINO**, ocupado pela servidora **JOSÉLIA SAMPAIO DE SOUSA**, Matrícula **N.º 0038,** da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D3BB841D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021

Boa Vista-PB, 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **06 de Outubro de 2019**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo n° 092/2021,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **KÊNIA NADIELLE GONZAGA ARAÚJO,** para exercer o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com lotação no Gabinete do Prefeito, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de Março de 2021, como suplente da Conselheira Titular **SIMONE ARAÚJO DE FARIAS – mat. 0699,** que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista – PB, 23 de fevereiro de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A64819AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021

Boa Vista-PB, 23 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo nº 456/2020,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **EDIVALDO FRANCISCO DE ANDRADE**, Matrícula N.º **0167**, ocupante do Cargo Efetivo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir de **01 de março**, expirando-se em **01 de setembro de 2021**.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:72696246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021

Boa Vista-PB, 23 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 634/2017

RESOLVE:

Conceder a Servidora **ÂNGELA CRISTINA SILVA ARAÚJO**, Matrícula **N.º 0016,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de

Educação, Turismo, Cultrua e Desportos; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2002/2012, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroagindo seus efeitos a de **11 de Fevereiro de 2021**, expirando-se em **11 de Agosto de 2021**.

Boa Vista – PB, 23 de Fevereiro de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:201E6F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021

Boa Vista-PB, 23 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 357/2019

RESOLVE:

Conceder a Servidora **ERIMÔNICA ARAÚJO BARBOSA SAMPAIO**, Matrícula **N.º 0220,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultrua e Desportos; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroagindo seus efeitos a de **11 de Fevereiro de 2021**, expirando-se em **11 de Agosto de 2021**.

Boa Vista – PB, 23 de Fevereiro de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EAA26DB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 807 DE 07 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado;
Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de maio de 2020, que prorroga a Situação de Emergência no Município de Boa Vista;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 41.142 do Governo da Paraíba de 02 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavirus (Covid-19);

D E C R E T A:

Art. 1º Do dia 08 de abril de 2021 ao dia 18 de abril de 2021 os restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
Art. 2º No período compreendido entre 08 de abril de 2021 ao dia 18 de abril de abril de 2021 permanece suspenso o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal, até posterior deliberação, devendo o ensino ser realizado de maneira remota.
§1º - No dia 17 de abril de 2021 será realizada uma avaliação para definir as diretrizes para a retomada das atividades a partir do dia 19 de abril de 2021.
Art. 3º No período de 08 de abril de 2021 ao dia 18 de abril de abril de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.
Art. 4º No período de 08 de abril de 2021 ao dia 18 de abril de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
§ 1º Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração nas vias públicas.
Art. 5º No período compreendido entre 08 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
Art. 6º No período de 08 de abril de 2021 ao dia 18 de abril de 2021, também poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;
II – academias;
III – escolinhas de esporte;
IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
V – pousadas e similares;
VI – construção civil;
VII – indústria.

Parágrafo Único - Durante o período citado permanece vedada a realização de eventos desportivos públicos que promovam aglomeração, como vaquejadas, futebol amador, "jogos de pelada", "racha", festas, entre outros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo dos clientes a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.

§1º - Constatada a infração ao disposto no caput deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste decreto.

§2º - Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento será mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.

§3º - Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

§4º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais).

§5º - Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§6º - O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 9º O critério de definição dos valores das multas, conforme §4º do art. 7º, terá como parâmetro o potencial prejuízo causado pela aglomeração de pessoas, e a possibilidade concreta de disseminação a partir do evento fiscalizado, notificado e autuado.

Art. 10 Fica suspenso, no período compreendido entre 08 de abril de 2021 e 18 abril de 2021 o atendimento presencial ao público externo nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, mantendo-se apenas os serviços administrativos internos em todas as secretarias.

Art. 11 Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros. A medida não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.

Art. 12 Será obrigatório o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas de Boa Vista. O uso de máscara é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 07 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F931C564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 808 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de maio de 2020, que prorroga a Situação de Emergência no Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 41.175 do Governo da Paraíba de 17 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavirus (Covid-19);

D E C R E T A:

Art. 1º Do dia 20 de abril de 2021 ao dia 02 de maio de 2021 os restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Art. 2º No período compreendido entre 20 de abril de 2021 ao dia 02 de maio de 2021 permanece suspenso o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal, até posterior deliberação, devendo o ensino ser realizado de maneira remota.

§1º - No dia 30 de abril de 2021 será realizada uma avaliação para definir as diretrizes para a retomada das atividades a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 3º No período de 20 de abril de 2021 ao dia 02 de maio de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.

Art. 4º No período de 20 de abril de 2021 ao dia 02 de maio de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração nas vias públicas.

Art. 5º No período compreendido entre 20 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 6º No período de 20 de abril de 2021 ao dia 02 de maio de 2021, também poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;

II – academias;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – indústria.

Parágrafo Único - Durante o período citado permanece vedada a realização de eventos desportivos públicos que promovam aglomeração, como vaquejadas, futebol amador, "jogos de pelada", "racha", festas, entre outros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo dos clientes a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.

§1º - Constatada a infração ao disposto no caput deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste decreto.

§2º - Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento será mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.

§3º - Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

§4º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais).

§5º - Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§6º - O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 9º O critério de definição dos valores das multas, conforme §4º do art. 7º, terá como parâmetro o potencial prejuízo causado pela aglomeração de pessoas, e a possibilidade concreta de disseminação a partir do evento fiscalizado, notificado e autuado.

Art. 10 Fica suspenso, no período compreendido entre 08 de abril de 2021 e 18 abril de 2021 o atendimento presencial ao público externo nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, mantendo-se apenas os serviços administrativos internos em todas as secretarias.

Art. 11 Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros. A medida não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.

Art. 12 Será obrigatório o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas de Boa Vista. O uso de máscara é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 19 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1F330175

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 02/2021, que teve por objeto Escolha da Proposta mais vantajosa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que se faz necessário fazer a retificação/adequação do instrumento convocatório.

6º - Considerando que até a presente data ainda não aconteceu as fases de proposta de preço e de habilitação, não trazendo nenhum prejuízo a qualquer pretenso participante.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial n.º 02/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4E3063E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 03/2021, que teve por objeto Escolha da Proposta mais vantajosa para Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que se faz necessário fazer a retificação/adequação do instrumento convocatório.

6º - Considerando que até a presente data ainda não aconteceu as fases de proposta de preço e de habilitação, não trazendo nenhum prejuízo a qualquer pretenso participante.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial n.º 03/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5DFDAF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 787/2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

LEI Nº 787/2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4FAF1CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 788/2021 - DÁ DENOMINAÇÃO A RUA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 788/2021

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado de **MANOEL PEDRO DAS NEVES**, rua de nossa cidade, localizada no Bairro Alto Belo Horizonte, iniciando na Oficina do Sr. Vildomeire Pereira da Silva e finalizando na residência do Ex-vereador Francisco Tomaz dos Santos "Valdir Tomaz".

Art.2°. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F2CA8F0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Prédio municipal onde funciona o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações no edital e seus anexos. DATA REUNIÃO: ***07 de maio de 2021 08:30 horas,*** **(horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, e http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true. **Informações**: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 20 de abril de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:300086A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Recuperação do trecho da estrada vicinal que é pavimentada sob paralelepípedo no Sitio Barrento, que dar acesso a todo lado Norte do Município de Catingueira- PB,
FORNECEDOR: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MEDEIROS EIRELI -MEDEIROS CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 32.265.313/0001-68,
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa 006/2021 e Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada.
VALOR GLOBAL: R$ 29.594,62(vinte e (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Ratifico a Decisão, nos termos da lei

Catingueira –PB, 23 de março de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:F666D961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - CONTRATO Nº 01.014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MEDEIROS EIRELI -MEDEIROS CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 32.265.313/0001-68,
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Recuperação do trecho da estrada vicinal que é pavimentada sob paralelepípedo no Sitio Barrento, que dar acesso a todo lado Norte do Município de Catingueira- PB,
VALOR GLOBAL: R$ 29.594,62(vinte e (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)
FundamentAÇÃO: Dispensa 006/2021 e Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada.
PRAZO: 30 dias.
DATA ASSINATURA: 25 de março de 2021.

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:49F9208B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o transporte e recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos ou empreendimentos correlato devidamente licenciados pelo órgão estadual competente; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 25 de março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:DEA1D385

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 013/2021 DA DISPENSA Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o transporte e recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos ou empreendimentos correlato devidamente licenciados pelo órgão estadual competente. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 04 122 1006 1057 (OUTRAS DESTINAÇÕES FINANCEIRAS), 115 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA);12.000 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), 347 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 26/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 26 de março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8EDC328A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2021, que objetiva: Prestação de serviços para operacionalizar o sistema de folha de pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, bem assim como assistência técnica e tecnológica da informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO VERIATO DE SOUSA - R$ 16.000,00 (dezesseis mil e reais).

Curral Velho - PB, 05 de abril de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:26608427

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 017/2021 DA DISPENSA Nº 012/2021

OBJETO: Prestação de serviços para operacionalizar o sistema de folha de pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, bem assim como assistência técnica e tecnológica da informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 069 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 30/11/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FERNANDO VERIATO DE SOUSA - R$ 16.000,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 06 de abril de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:68BE8446

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Processo Licitatório nº 051/2018. Contrato nº 126/2018. Objeto: **contratação de empresa especializada no serviço de transporte de resíduos sólidos**. **Contratada:** LUZINETE MOREIRA DANTAS - ME, CNPJ: 18.035.961/0001-05. **Data da assinatura:** 31/03/2021. **Vigência:** 06 (seis) MESES.

Itaporanga-PB, 31 de março de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:D8466A0A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Processo Licitatório nº 057/2017. Contrato nº 131/2017. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DRA SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**. **Contratada:** LUZINETE MOREIRA DANTAS - ME, CNPJ: 18.035.961/0001-05. **Data da assinatura:** 31/03/2021. **Vigência:** 06 (seis) MESES.

Itaporanga-PB, 31 de março de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:AD181613

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Processo Licitatório nº 057/2017. Contrato nº 129/2017. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DRA SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**. **Contratada:** MARIVANIA SABINO DE SOUSA NOBREGA - ME, CNPJ: 08.471.219/0001-80. **Data da assinatura:** 31/04/2021. **Vigência:** 06 (seis) MESES.

Itaporanga-PB, 31 de abril de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9F814690

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PP014-2021

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Itaporanga – PB.
Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00014/2021.
Dotação: constantes no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.
Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Itaporanga e as pessoas jurídicas:
Contrato N° 00077/2021 - 19.04.21 - AIRTON LUCAS RIBEIRO DA SILVA, CNPJ: 26.606.245/0001-50 - R$ 66.937,32;
Contrato N°00078/2021 - 19.04.21 - ELIZABETH DOS SANTOS MOREIRA, CNPJ: 06.339.234/0001-44 - R$ 71.369,76;
Contrato N°00079/2021 - 19.04.21 - GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448, CNPJ: 34.983.649/0001-91 - R$ 33.090,16;
Contrato N°00080/2021 - 19.04.21 - JENIFFER RAMALHO MACIEL, CNPJ: 32.776.306/0001-20 - R$ 34.219,28;
Contrato N°00081/2021 - 19.04.21 - JOANA DARC COSTA AFREU, CNPJ: 13.207.326/0001-36 - R$ 78.761,00;
Contrato N°00082/2021 - 19.04.21 - SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO, CNPJ: 06.196.043/0001-70 - R$ 112.749,00;
Contrato N°00083/2021 - 19.04.21 - ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPPJ: 08.824.755/0001-12 - R$ 76.671,52.

Itaporanga – PB, 19 de abril de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:376A1453

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 00004/2021
JACARAÚ - PB, 20 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Aquisição de livros - material de apoio pedagógico, para suporte em português e matemática destinados aos alunos da educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00004/2021, a qual sugere a contratação de:
- EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. - CNPJ: 32.461.996/00001-29.
Valor: R$ 94.359,00

Publique-se e cumpra-se.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:C319A2BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇO REMANESCENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. (DESERTA NA TP 00001/2020). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00115/2020 - P&C Construções e Serviços Eireli - 1º Aditivo - Alteração na forma de pagamento, sendo da FORMA GLOBAL para FORMA DE MEDIÇÃO de acordo com andamento da execução, mediante obediência ao cronograma físico - financeiro do engenheiro anexado nos autos. ASSINATURA: 20.04.21

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:2F5F97E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da presidente e membros, sediada na rua jose benício de araújo, 121 - centro - massaranduba – pb. o recebimento das propostas dos interessados ocorrerá até o dia 26/04/2021 as 10:00hrs, por meio de endereço eletrônico, e-mail: pmmleilao@gmail.com, licitação modalidade credenciamento eletrônico, para: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.** Fundamento legal: lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1105. E-mail: pmmleilao@gmail.com.edital: www.tce.pb.gov.br

Massaranduba - PB, 20 de Abril de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:0A855390

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 11:00 horas do dia 04 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados a Câmara Municipal de Mataraca. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 21 de Abril de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B27DF481

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde e fornecimento de prótese dentária, que serão remunerados de acordo com a tabela SIA/SUS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 21 de Abril de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3895E5AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.: 0002/2021
Processo Administrativo número: 210104PP0002
Recurso ao Pregão Presencial

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto no dia 12 de março de 2021 pela empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n° 37.566.790/0001-87, estabelecida na Rua Reinaldo Torreão, número 01 - Centro, São José do Egito - PE, participante do Pregão Presencial 0002/2021, através de seu Representante Legal o senhor PAULO FRANCISCO PEREIRA DE LIMA, com CPF número 073.480.464-44, que subscreve no final, que fundamenta no item 13 e seguintes do Edital do Certame interpor recurso.
A licitação é para contratação de empresa locação de um veiculo SUV automática, com motor flex, 1.8, Ano Zero KM, com banco em couro, vidro elétrico nas 4 portas, controle de estabilidade, computador de bordo, rodas de liga leve 17.
Tendo sido vencedora, foi consignado em ata a pedido das empresas participantes HC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo senhor VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA, pela PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, representada pelo senhor JOÃO ASSIS FILHO e pela empresa GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI, que é representada pelo senhor JOÃO PEDRO TEIXEIRA NETO, os questionamentos feitos da seguinte forma e nos seguintes pontos:
1. Questionado a veracidade do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresenta inconsistência nas data dos documentos apresentados e que documentação apresentada não correspondem as atividades da empresa;
2. Que as notas fiscais, contratos e declarações também apresentam inconsistência nas datas e na situação cadastral do CNPJ;
3. Que a empresa vencedora tendo sido inabilitada por decisão da Comissão solicita diligencia para confirmar a autenticidade das declarações e qualidade de representante legal signatário (feita pela recorrente).
Em face de analise da documentação em decisão do dia 09 de março de 2021 a empresa vencedora foi inabilitada.
DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO PROPOSTO
No recurso alega que **o objeto da referida licitação é a contratação de empresa para locação de veículo de passeio destinado ao uso do Gabinete do Prefeito, e que sagrou-se** vencedora com maior desconto linear e sua proposta é a mais vantajosa para administração pública.
Que a Comissão na analise da documentação inabilitou com alegação de não cumprimento de item do edital quanto a comprovação de capacidade técnica e de existir irregularidades na documentação apontadas pelas empresas participantes.
Com fundamentos no Edital 0002/2021 e das normas da Lei n9 8.666, de 21 de junho de 1993, em resumo, insurge-se contra a decisão proferida em sessão que resultou de sua inabilitação no dia 09 de março de 2021, argumenta que apresentou toda a documentação exigida no Edital e a melhor proposta.
Portanto, a recorrente alega que cumpriu todos os requisitos exigido pelo Edital, especificamente no item 9.2.11, quanto ao atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, e que não existe na legislação obrigatoriedade de fornecer documentação aquém da estabelecida na Lei de Licitação 8.666/93 e 10.520/2000, no que se refere a apresentar Notas Fiscais, (Acórdão 944/2013 - plenário), portanto, encerra argumentando que tal exigência de notas fiscais deve ser afastada do certame e que a decisão de inabilitação deve ser reformada.
No direito argumenta que as licitações estão vinculadas aos preceitos legais que regem os atos e as fases, e evoca o principio da razoabilidade estabelecidos criteriosamente no artigo 37, II da CF/88.
Este é o relatório, passamos analisar do mérito.
3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2. 1 Dos pressupostos legais de admissibilidade dos recursos
São os requisitos que todos os recursos devem preencher sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Segundo o mestre Marçal Justen Filho, a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados.
Assim, recomenda-se que mesmo um recurso defeituoso, como, por exemplo, intempestivo, seja conhecido pela Administração a título de direito de petição.
Daí que ficou comprovado o atendimento dos pressupostos objetivos quando a existência de decisão, foi protocolado recurso tempestivamente dentro do prazo, de forma escrita e com a devida fundamentação.
Também atendidos os pressupostos subjetivos no qual ficou demonstrado no interesse e a legitimidade da empresa no certame.
2. 2 Da fundamentação legal
Como bem preceitua o entendimento previsto e regulamentado em lei que o Edital da Licitação, e é por si só, considerado **a lei de uma licitação, conclui-se que todos os participantes do certame devem cumprir rigorosamente todas as exigências fixadas nela sob pena de serem desabilitados.**

De acordo com o art. 4º, XIII da Lei 10.520/02, a análise documental no caso do pregão, poderá ser exigida, a saber:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com **a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeiro;**

No caso de pregão, a legislação do pregão prevê sistemática de habilitação mais simplificada que a existente na Lei 8.666/93. Não obstante, aplica-se ao pregão, subsidiariamente, quando necessária efetuar exigências habilitatórias de acordo com os arts. 28 a 31.

Após os procedimentos iniciais de identificação, cada licitante entregará ao pregoeiro seu envelope fechado, contendo sua **proposta de preço**, que são abertos na sessão pública e, de imediato, inicia-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (art. 4º, VII, Lei 10520/02).

Por outro lado, se o pregoeiro considerar que a empresa não atende às exigências do edital, ela será **inabilitada** do certame. Neste caso, o pregoeiro examinará a documentação habilitatória do próximo licitante, **na ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo que o respectivo licitante será declarado vencedor (art. 4º, XVI, Lei 10520).

Diante disso, após a entrega dos envelopes não é mais possível a apresentação de nenhuma outra documentação que modifique o rito devidamente sacramentado na legislação.

Os questionamentos consignados em ata para a apresentação de documentos de notas fiscais que não constam nos envelopes não é permitido, primeiramente pelo próprio Edital no item 9.4 e a juntada posterior de novos documentos *ou informação que deveria constar originariamente da proposta, é terminantemente* proibida de acordo com artigo 43, §3º, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

No que pertine ao questionamento do item de Capacidade Técnica, a recorrente apresentou um atestado de prestação de serviços a GOLDCAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 08.961.574/0001-38, sito no endereço Q 405, conjunto 04 - Lote, no Recanto das Emas, Brasília-DF, datado de 02 de janeiro de 2021, devidamente autenticado em Cartório Público, juntado com Termo de Referência.

No recurso a recorrente apresentou documentação, cópias de notas fiscais de serviços e recibos de locação com empresa que emitiu atestado de capacidade técnica, apresentou cópia de contrato.

O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha descriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

Analisando as disposições expostas acima, com efeito, em obediência aos princípios constitucionais da legalidade e moralidade (art. 37,

caput, da CRFB/88), expressamente acolhidos pela Lei n° 8.666/93 e aplicada de forma subsidiária aos pregões (Lei n° 10.520/2002), não pode a Administração Pública adotar definição diversa da lei.

Daí o agente público não pode se afastar do princípio da legalidade e principalmente o da moralidade na observância fiel das normas objetivas do instrumento convocatório.

3. DA DECISÃO

ISTO POSTO.
Recebimento do Recurso atendidos os requisitos legais.
Não apresentações de Contrarrazões;

Decidimos conhecer do recurso e no mérito dar provimento.

Habilitar a empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** atender a exigência legal de fornecimento de veículo conforme especificado no Edital;
2. Que esta decisão surta todos os efeitos legais com o devido prosseguimento do certame;
4. Todos os participantes sejam notificados desta decisão.

Montadas - PB, 08 de abril de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAIONARA LUCENA

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:5D3F5D4F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – ME - R$ 246.319,65.

Montadas - PB, 16 de Abril de 2021

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:FB4FA110

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021 - Ata de Registro de Preços nº 00029/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02.030.04.128.2003 – MANUTENÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.050.12.361.1005 – MANUTENÇÃO A SEC DE EDUCAÇÃO 02.060.10.301.1006 – MANUTENÇÃO A SEC DE SAUDE/FUNDO 02.070.08.243.1012 – MANUTENÇÃO A SEC ASSISTENCIA SOCIAL 02.080.15.451.1007 – MANUTENÇÃO A SEC. INFRA ESTRUTURA 339030 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00041/2021 - 16.04.21 - CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME - R$ 246.319,65

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:5AA912BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.003/2020

Convocamos a empresa FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, terceira colocado na TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.003/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANTIGA ESCOLA ESTADUAL SANTA FILOMENA) NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB, para se apresentar a esta comissão no prazo de 5 (cinco) dias uteis após esta publicação para assumir a referida obra nas mesmas condições da primeira colocada.

Monteiro – PB, 20 de Abril de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:58F17BDB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro - PB **TORNA PÚBLICO E COMUNICA** a Chamada Pública nº 2.9.002/2021 para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE, considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015. Os fornecedores individuais e grupos informais e/ou formais, interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda até dia **12 de Maio de 2021, às 09h00 min – Valor estimado:** R$ 76.936,67. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min. Telefone: (083) 3351-1544.

Monteiro - PB, 20 de Abril de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:85EA79ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2.5.007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **Dispensa de Licitação nº. 2.5.007/2021**, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e atualizações posteriores. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPYASSU, Nº 69, CENTRO, MONTEIRO- PB, PARA O FUCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- JAKELINE SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Monteiro. Em favor de: **SEVERINO SALVINO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 095.019.514-00, no valor global de **R$ 12.840,00 (Doze mil oitocentos e quarenta reais)**, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Monteiro – PB, 09 de abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C7E78EEA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPYASSU, Nº 69, CENTRO, MONTEIRO- PB, PARA O FUCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- JAKELINE SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA**. FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021**, **Dispensa nº. 2.5.007/2021**. **VIGÊNCIA:** De 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022, contado da data da sua assinatura. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega e a licitante **SEVERINO SALVINO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 095.019.514-00, com o valor total de **R$ 12.840,00 (Doze mil oitocentos e quarenta reais)** – Contrato Administrativo nº **09201/2021/CSL/FME**.

Monteiro - PB, 09 de abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora no Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1ED862E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** para a suprir as necessidades da Secretária de Saúde fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021**, **Pregão Eletrônico nº. 0.10.12/2021**- **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até **08/03/2021**a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** e as empresas **IBFINDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.255.787/0001-91,** o valor global de **R$ 102.442,50 (Cento e dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos),** Contrato Administrativo nº **17.1.28/2021;**

Monteiro - PB, 19 de Março de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:50D7E251

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de Material para o Laboratório de Analises Clínicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - R$ 76.211,80.

Ouro Velho - PB, 20 de Abril de 2021

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2E4E970F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de Material para o Laboratório de Analises Clínicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - R$ 76.211,80.

Ouro Velho - PB, 20 de Abril de 2021

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:1FDFA12E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 280/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS CAVALCANTE**, matrícula nº 0000105, Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 3.555 (três mil, quinhentos e cinqüenta e cinco) dias, referentes ao período de 01/06/1989 a 28/02/1999, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 20 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:624D6B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 295/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MÔNICA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 2017264, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Picuí-PB, 20 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DBF6059C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 283/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 0000605, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Picuí-PB, 20 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B9B9071F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 282/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SILVAN EDSON DE ARAÚJO**, matrícula nº 0000561, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/05/2021 a 05/06/2021.

Picuí-PB, 20 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1C567A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2021

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 296/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias à servidora **NIVAILDA MARIA FREITAS DA SILVA,** matrícula nº 0000349, Professora Polivalente, ora a disposição do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Picuí-PB, 20 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A5829E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2021

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 266/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **RITA ANATÁLIA DANTAS DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 0000645, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 20 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:435A17A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2021

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 294/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **NÁGIME NAZARÉ NEIVA DE MEDEIROS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 0000658, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 20 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A9E23B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 298/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS CAVALCANTE**, matrícula nº 0000105, Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 22/04/2021 a 21/05/2021.

Picuí-PB, 20 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:542249AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 300/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LUANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 0064749, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/04/2021 a 25/05/2021.

Picuí-PB, 20 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6956670A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 298/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula nº 0000018, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/05/2021 a 17/05/2021.

Picuí-PB, 20 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:46166CFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEITE ESPECIAL PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP
CNPJ: 03.166.237/0001-35
ONDE DE LÊ: VALOR: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, II c/c com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 023/2021**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 05 de março de 2021.

Pombal-PB, 15 de abril de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:0B0C0BC6

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0199/2021

Pombal, 20 de abril de 2021.

CONTRATO Nº 0199/2021
CONTRATADA: MARIA ELIANE PEREIRA ME
CNPJ: 11.303.281/0001-78
RAZÕES DO DISTRATO: não cumprimento de cláusulas contratuais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I c/c 78, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:D8EC7635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 009 / 2021 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final e definitivo do referido certame, publicado no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO que se procedeu a convocação dos candidado aprovados para receberem as respectivas designações de locais de trabalho para desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo ocupado, através da Portaria nº 007/2021 – CPSS, publicada no diário da FAMUP, no dia 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, conforme a portaria supramencionada, o não comparecimento dos candidatos convocados, no dia e horário disposto, implicaria em sua exclusão na lista de aprovados do certame, bem com a convocação do candidato classificado em colocação posterior;

CONSIDERANDO a não apresentação das candidatas **Edneusa de Assis Pereira** e **Wilma Kátia Trigueiro Bezerra** para recebimento das respectivas designações de local de trabalho, bem como a desistência em assumir cargo público da candidata convocada **Lucimeire da Costa Ribeiro**.

CONSIDERANDO, por fim, que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas **Aparecida do Rosário Queiroga Formiga, Dayane Sousa Guimarães e Auricélia de Sousa Nobre** para se apresentarem entre os dias 23 e 24 de abril do corrente ano, a critério das candidatas, na Secretaria de Administração, no período das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, munidas de todos documentos exigidos no item 08 do Edital, para análise da documentação e posterior elaboração do contrato por excepcional interesse público.
Art. 2º A não apresentação da documentação exigida, bem como o não comparecimento da candidata convocada, no dia e horário supramencionado, implicará em sua desclassificação e convocação do candidato classificado em colocação posterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Saúde, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 20 de abril de 2021.

FABIANA DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4C2CF9BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES PARA A 2ª SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do Presidente da CPL, tornar público a mudança de local e horário da Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência de Nº 001/2021, onde tem como objeto a Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência. A Sessão estava marcada **para às 09h:00mn (nove horas) do dia 23 de Abril de 2021 no endereço: Na Quadra Poliesportiva** da EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira, **Rua São Roque, S/N, CEP: 58755-000, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB**. O novo local da Sessão será **às 15h:00mn (quinze horas) do dia 23 de Abril de 2021 no endereço: Na Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, CEP: 58755-000, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB**.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 20 de Abril de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente De CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3F3869DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que estará aberto no Portal de Transparência do Município no período de 08 à 25 de abril do corrente ano, CONSULTA POPULAR para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, nos termos da legislação vigente.

São Francisco, 08 de abril de 2021.

GERÔNCIO SUCUPIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:9D6BC64B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **21 de abril de 2021, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GASOLINA COMUM.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de maio de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de abril de 2021.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D0F0AC84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 122/2021-GP.

Portaria no 122/2021-GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei complementar 001/97;
Considerando o parecer do Secretário Municipal de Administração;
Considerando o direito do Servidor etc.,

RESOLVE:

Primeiro – Conceder a **Geilson Saraiva**, Licença de 24 (vinte quatro) meses para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

Segundo – A Licença de que trata a presente Portaria, se consubstancia no Art. 105, da Lei complementar 001/97, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

Terceiro – A Licença concedida será no período de 2 anos, com inicio em 03 de maio de 2021 e término em 03 de maio de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, apedido do servidor.

Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 19 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:D45BB800

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: **TOP PEÇAS LTDA EPP,** CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: Aquisição gradativa de lubrificantes, aditivos e água destilada; VALOR GLOBAL: R$ 32.893,50 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 122 0002 2003 0000 – GABINETE DA PREFEITA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 04 122 0003 2005 0000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 20 606 0006 2009 0000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2013 0000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 111/220 111; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2112 0000 – QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 120/200 120; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2186 0000– C. GOVERNO DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 125/200 125; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2015 0000 – MAN. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 113/262 113; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2110 0000 – TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 123/200 123; 01 111/220 111; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2185 0000 – MAN. ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 111/220 111; 01 124/220 124; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0008 2027 0000 – MAN. ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 113/262 113; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0008 2055 0000 – MAN. DO CENTRO INT. EDUC. INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 111/210 000; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 366 0009 2024 0000 – MAN. DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 124/200 124; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 15 451 0024 2058 0000– SECRETARIA DE OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 15 452 0031 2094 0000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 15 782 0031 1068 0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0015 2104 0000– SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/300 211; 0.1.530/300.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0015 2093 0000– MAN. DO CENTRO DE ATEND. AO COVID- 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/340 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0051 2011 0000– MAN. DA ATENÇÃO ESPEC. EM SAUDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID- 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/340 211; 01 214/340 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 305 0051 2008 0000– MAN. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID- 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/340 211; 01 214/340 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2036 0000 – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 211/300 211; 01 211/300 250; 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 302 0048 2184 0000 – MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/300 211; 01 214/300 214 ;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2109 0000 – MAN. PACS – AGENTES COMUM. SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 304 0048 2148 0000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 305 0048 2038 0000 – PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2044 0000 – SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2047 0000 – CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2096 0000 – MAN. IND. DE GESTÃO E DESENV. – IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 311/400 311; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2012 0000 – IMPLEMEN. DAS AÇOES DE COMBATE AO COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/480 001; 01 311/480 311; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2081 0000 – CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; 01 311/400 311; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2117 0000 – MAN.DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 311/400 311; – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Debora Araújo de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:4769BC90

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI,** CNPJ nº 00.789.655/0001-90; OBJETO: Aquisição gradativa de lubrificantes, aditivos e água destilada; VALOR GLOBAL: R$ 54.432,50 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e

cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 122 0002 2003 0000 – GABINETE DA PREFEITA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 04 122 0003 2005 0000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 20 606 0006 2009 0000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2013 0000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 111/220 111; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2112 0000 – QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 120/200 120; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2186 0000– C. GOVERNO DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 125/200 125; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2015 0000 – MAN. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 113/262 113; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2110 0000 – TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 123/200 123; 01 111/220 111; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2185 0000 – MAN. ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 111/220 111; 01 124/220 124; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0008 2027 0000 – MAN. ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 113/262 113; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0008 2055 0000 – MAN. DO CENTRO INT. EDUC. INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 111/210 000; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 366 0009 2024 0000 – MAN. DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 124/200 124; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 15 451 0024 2058 0000– SECRETARIA DE OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 15 452 0031 2094 0000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 15 782 0031 1068 0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0015 2104 0000– SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/300 211; 0.1.530/300.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0015 2093 0000– MAN. DO CENTRO DE ATEND. AO COVID- 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/340 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0051 2011 0000– MAN. DA ATENÇÃO ESPEC. EM SAUDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID- 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/340 211; 01 214/340 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 305 0051 2008 0000– MAN. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID- 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/340 211; 01 214/340 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2036 0000 – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 211/300 211; 01 211/300 250; 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 302 0048 2184 0000 – MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/300 211; 01 214/300 214 ;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2109 0000 – MAN. PACS – AGENTES COMUM. SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 304 0048 2148 0000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 305 0048 2038 0000 – PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2044 0000 – SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2047 0000 – CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2096 0000 – MAN. IND. DE GESTÃO E DESENV. – IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 311/400 311; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2012 0000 – IMPLEMEN. DAS AÇOES DE COMBATE AO COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/480 001; 01 311/480 311; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2081 0000 – CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; 01 311/400 311; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2117 0000 – MAN.DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 311/400 311; – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Karlyson Halyson Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:87BA9E02

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 12.231.572/0001-60; OBJETO: Aquisição gradativa de lubrificantes, aditivos e água destilada; VALOR GLOBAL: R$ 58.769,50 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 122 0002 2003 0000 – GABINETE DA PREFEITA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 04 122 0003 2005 0000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 20 606 0006 2009 0000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2013 0000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 111/220 111; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2112 0000 – QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 120/200 120; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0007 2186 0000– C. GOVERNO DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 125/200 125; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2015 0000 – MAN. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 113/262

113; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2110 0000 – TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 123/200 123; 01 111/220 111; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 361 0010 2185 0000 – MAN. ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 111/220 111; 01 124/220 124; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0008 2027 0000 – MAN. ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 113/262 113; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 365 0008 2055 0000 – MAN. DO CENTRO INT. EDUC. INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 111/210 000; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 12 366 0009 2024 0000 – MAN. DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 124/200 124; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 15 451 0024 2058 0000– SECRETARIA DE OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 15 452 0031 2094 0000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 15 782 0031 1068 0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0015 2104 0000– SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/300 211; 0.1.530/300.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0015 2093 0000– MAN. DO CENTRO DE ATEND. AO COVID- 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/340 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0051 2011 0000– MAN. DA ATENÇÃO ESPEC. EM SAUDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID- 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/340 211; 01 214/340 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 305 0051 2008 0000– MAN. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID- 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/340 211; 01 214/340 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2036 0000 – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 211/300 211; 01 211/300 250; 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 302 0048 2184 0000 – MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/300 211; 01 214/300 214 ;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2109 0000 – MAN. PACS – AGENTES COMUM. SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 304 0048 2148 0000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 305 0048 2038 0000 – PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2044 0000 – SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2047 0000 – CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0018 2096 0000 – MAN. IND. DE GESTÃO E DESENV. – IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 311/400 311; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2012 0000 – IMPLEMEN. DAS AÇOES DE COMBATE AO COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/480 001; 01 311/480 311; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2081 0000 – CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; 01 311/400 311; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 08 244 0020 2117 0000 – MAN.DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 311/400 311; – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:610FCDA8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2021 - DISPENSA N° 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2021 - DISPENSA N° 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ Nº 36.342.832/0001-33); OBJETO: Aquisição de material esportivo; VIGÊNCIA: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 – SEC MUN. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 2 NV 0.1.001/001. 001.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2090 0000 – REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 2 NV 0.1.001/001.001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0004 2004 0000 – REALIZAÇÕES DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 2 NV 0.1.001/001.001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 27 812 0011 2120 0000 – FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 2 NV 0.1.001/001.001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 27 812 0011 2134 0000 – APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNÍCIPIO; ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.90.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 2 NV 0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.530/300.530;0.1.211/300.211;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.211/300.211;0.1.214/300.214;0.1.211/300.250; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2135 0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO FONTE: 0.1.001/400.001DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311;0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO ;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: .1.111/220.111;0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02

06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.120/200.120;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.113; VALOR GLOBAL: R$ 13.985,00 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/1993; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros – Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2C6E7455

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2021

Ref. Processo Licitatório nº 059/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação direta para aquisição gradativa de material esportivo.**

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ Nº 36.342.832/0001-33)**, com a importância global de de **R$ 13.985,00 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais).**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993, a **Contratação direta para aquisição gradativa de material esportivo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A527813A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2021

Ref. Processo Licitatório nº 060/2021
Interessado: Chefia do Gabinete da Prefeita.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de confecção e instalação de gesso 3D.**

TERMO DE DISPENSA Nº 028/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **MARIA KÉCINA DUTRA** (CPF:088.316.334-90), com a importância global de **R$ 1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação direta dos serviços de confecção e instalação de gesso 3D**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2136CA0B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 – DISPENSA Nº 028/2021

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2021 – DISPENSA Nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: MARIA KÉCINA DUTRA (CPF:088.316.334-90); OBJETO: execução dos serviços de confecção e instalação de gesso 3D; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte: 0.1.001/001.001; VALOR GLOBAL: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FC579D37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 013/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Secretaria	Período
765	Cristiana Gomes Tertuliano	Professor P1	Educação	07/04/2021 a 07/04/2022

Sapé, 20 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A62C5411

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 014/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Secretaria	Período
1038-3	Maria José Pereira da Silva	Almoxarife	Secretaria de Educação	08/04/2021 a 08/05/2021
10014	Margareth Martins de Paiva	Cirurgiã Dentista	Secretaria de Saúde	24/03/2021 a 24/04/2021

Sapé, 20 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:99B0C781

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 015/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância.

Matrícula	Nome	Função	Secretaria	Período
2084903	Maria Fabiana Rodrigues Vieira	Enfermeiro	Saúde	A partir de 29/03/2021

Sapé, 20 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E2AF7DFE

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 016/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Insalubridade.

Matrícula	Nome	Função	Secretaria
212333	Jamila Leão Leime Matias	Psicólogo	Secretaria de Saúde

Sapé, 20 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DBBDF01A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 101/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO PRESENCIAL 013/2021
Nº. CONTRATO: 101/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: MAURICELIO COSTA – ME, CNPJ n CNPJ n 41.203.555/0001-18**.**
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB**.**
Valor: R$ 655.101,35(seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e um real e trinta e cinco centavos), vencedor de todos os itens
Data do Contrato: 20 de abril de 2021**.**
Vigência: 31 de dezembro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:F84E14B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 102/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO PRESENCIAL 016/2021
Nº. CONTRATO: 102/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: ITARESIDUE – UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ n 26.665.213/0001-26**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada devidamente licenciada, para o recebimento de lixo domiciliar, comercial, de varrição, classificados como entulhos e diversificados, para destinação final dos resíduos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade de Serra Grande - PB**.**
Valor: R$ 72.765,00(setenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), vencedor do item.
Data do Contrato: 20 de abril de 2021**.**
Vigência: 31 de dezembro de 2021, considerado da data de sua assinatura

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:8E49B5EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.
CONTRATADO: ALVINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 06.916.962/0001-71
OBJETO ADITIVO: VALOR TOTAL DE R$ 40.699,39(quarenta mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
Valor revisado sendo alterado o montante do contrato do processo, em 5,78% do valor original com o total de R$ 40.699,39(quarenta mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) ao contrato original de R$ 702.900,00(setecentos e dois mil novecentos reais), passando ao valor total do contrato para R$ 743.599,39(setecentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

VICENTE ANOTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:A2C34660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DO FERIADO DO DIA 21 DE ABRIL DE 2021 "TIRADENTES" PARA O DIA 23 DE ABRIL DO MESMO ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERRA GRANDE – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando que no dia 21 de Abril é comemorado o "Feriado de Tiradentes";
Considerando que a transferência das comemorações do "Feriado de Tiradentes" para o dia 23 de abril se revela conveniente para os servidores públicos e para o executivo municipal.

DECRETA:
Art. 1º - O expediente do dia 21 de Abril de 2021 (quarta-feira) no município de Serra Grande será normal, ficando, em substituição excepcionalmente, suspenso o expediente no dia 23 de abril de 2021 (sexta).
Parágrafo Único – As disposições desse decreto são extensivas a todas as Secretarias Municipais, ficando em funcionamento na data de suspensão exclusivamente os serviços de caráter ininterruptos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Grande-PB, 20 de abril de 2021.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:83EBA268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, usando das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Termo de permuta celebrado entre os municípios de Serra Grande/PB e Conceição/PB, entre os servidores efetivos: Francisco Francinerio Xavier de Sousa e Cleonancio Rufino de Araújo, mediante aquiescência de ambos os municípios.

RESOLVE:
Ceder o servidor efetivo Francisco Francinerio Xavier de Sousa, Matrícula 24100, Motorista com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Serra Grande, em permuta com o Servidor Cleonancio Rufino de Araújo, servidor do Município de Conceição.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Serra Grande-PB, 20 de Abril de 2021.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:701CE0EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL 2021.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constante no pequeno expediente: Projeto de Lei Complementar nº 001/202, cria e regulamenta a comissão Permanente de processos administrativos e de sindicância, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na ocasião foram à tribuna os senhores vereadores: José Correia de Queiroz com tema "cobranças e outros",Márcio Souto líder do governo com o tema "informações e outros", Vânia Maria Ouriques Leal com o tema "informações e outros", Francisco Souto com o tema "saúde e outros", Wellington Di Karlos com o tema "informações e outros", Alexandre Nery com o tema "agricultura e outros", Udenilson Candido com o tema "informações e outros", Joelby Martins com o tema "agradecimentos e outros" e Fátima Barros com o tema "saúde e outros". Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias:Projeto de Lei Complementar nº 001/202, cria e regulamenta a comissão Permanente de processos administrativos e de sindicância e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discussão fez uso da tribuna o vereador e líder do governo Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento 052/2021 de autoria do vereador Osório Guedes Policarpo Neto, em discussão foi à tribuna o autor da matéria e o vereador Francisco Souto, em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº 053/2021, de autoria do vereador Francisco Souto, em discussão fez uso da tribuna o autor da matéria, os vereadores: Wellington Di Karlos, Márcio Souto e a vereadora Fátima Barros, em votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 12 de abril de 2021.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Udenilson Candido de Sousa
Código Identificador:94C44911

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEADP NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2021. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00003/2021 - Paulo Italo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advoca - CNPJ: 26.805.761/0001-04 - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 05.04.21

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:35DDA366

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CRIA E REGULAMENTA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
SEÇÃO I
DA COMISSÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias – CPPADS, que terá como atribuição atuar em Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias, Processos de Exoneração em virtude de Estágio Probatório, e outros que sejam originados por demandas advindas de órgãos de fiscalização ou judiciários, bem como todos os demais previstos em lei, desde que tenham por objeto os servidores e serviços públicos do Município, em conformidade com as regras estabelecidas

em Lei, e sempre que houver a instauração destes procedimentos pela autoridade competente.

Parágrafo Único. A CPPADS será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e demais princípios gerais de direito, assegurado ao indiciado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CPPADS será constituída de 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, que serão escolhidos dentre os servidores efetivos e estáveis do Município, designados pelo Chefe do Executivo através de portaria.

§1º O mandato dos membros titulares e suplentes da CPPADS será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções e substituições;
§2º Os membros suplentes atuarão nos procedimentos sempre que houver impedimento, suspeição, incompatibilidades ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do membro titular da comissão;
§3º Não serão admitidos membros titulares ou suplentes que já tenham sofrido quaisquer penalidades administrativas decorrentes de processo administrativo disciplinar promovido pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº.005/2002.

Art. 3º O Presidente da CPPADS será designado pelo Chefe do Executivo, e deve possuir grau de escolaridade superior completo, preferencialmente em Direito, e terá como atribuições:

I - receber a denúncia, tomar as providências para apuração da irregularidade, emitindo e encaminhando para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as portarias condizentes com a abertura do processo ou sindicância;
II - observar e atestar a validade das portarias, citação e todos os documentos dos autos, respeitando os dispositivos e prazos legais;
III - verificar o instrumento de mandato, quando houver advogado constituído ou solicitar a nomeação de defensor dativo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atendendo à defesa no que for pertinente, autorizando vista aos autos e cópias do processo ao acusado ou ao seu defensor;
IV - coordenar os trabalhos da comissão, reuniões, promover a tomada de compromisso, dirigir as perguntas no interrogatório do indiciado, e oitiva de testemunhas, proceder diligências em geral, além de adotar outras medidas imprescindíveis ao funcionamento da comissão e instrução do procedimento;
V - designar entre os membros da comissão o Secretário, em cada procedimento instaurado;
VI - emitir e assinar notificações, intimações, citações, editais e demais atos dirigidos ao indiciado ou interessado, testemunhas e pessoas estranhas à comissão, e ainda coordenar a elaboração e assinar junto com os demais membros o relatório final, lavrando o termo de encerramento dos trabalhos;
VII - encaminhar o processo ou sindicância para a autoridade julgadora;
VIII - comunicar ao Departamento de Recursos Humanos os atos referentes à designação dos membros suplentes;
IX - caso seja necessário, mediante solicitação do Presidente, devidamente justificada, poderá ser designada pela autoridade competente, pessoa alheia à comissão para auxiliar em procedimento específico.

Art. 4º O Secretário da CPPADS será designado pelo seu Presidente, e deverá possuir grau de escolaridade superior completo ou em andamento, preferencialmente em Direito, e terá como atribuições:

I - aceitar a designação, atender as diligências, preparar o local de trabalho e todo o material necessário para as atividades;
II - montar o processo, redigir as atas de reuniões, enviar e receber ofícios, notificações, intimações às pessoas, transcrever depoimentos de testemunhas, do sindicado, processado ou interessado, juntar aos autos as vias dos mandatos e demais documentos;
III - acompanhar o Presidente nas diligências, assistindo-o em todos os atos do procedimento, auxiliando nas audiências, formulando perguntas se entender pertinente;
IV - guarda dos autos, que ficarão a disposição dos indiciados e/ou seus procuradores;
V - propor medidas para melhoria dos trabalhos da comissão;
VI - numerar todas as folhas do processo, rubricando os documentos produzidos ou autuados, e participar da elaboração do relatório final assinando-o, juntamente com os demais membros;
VII - após a decisão final da autoridade julgadora, providenciar a Portaria de aplicação de penalidades, arquivamento ou outras providências, expedir notificações às partes, encaminhando a respectiva cópia para o Departamento de Recursos Humanos para os devidos registros funcionais.

Art. 5º O terceiro membro titular da CPPADS exercerá uma função de auxiliare terá como atribuições:

I - preparar o local onde serão instalados os trabalhos da comissão;
II - assistir e assessorar o Presidente e o Secretário no que for solicitado, acompanhando as reuniões, diligências, depoimentos e demais atos do processo;
III - manter a ordem no local da audiência, evitar comunicação entre testemunhas, formular perguntas em audiências;
IV - propor medidas no interesse dos trabalhos da comissão;
V - assinar atas e termos, participar da elaboração do relatório final, rubricando todas as folhas do mesmo;
VI - efetuar a pesquisa e providenciar as cópias dos documentos referentes à vida funcional dos servidores, quando requisitado pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º Os membros suplentes da CPPADS estão sujeitos as mesmas regras e condições impostas aos titulares.

Parágrafo único. O membro titular que não comparecer injustificadamente a mais de 03 (três) atos dos procedimentos da comissão será excluído de plano da CPPADS, sendo substituído por seu respectivo membro suplente.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A sede de trabalhos da CPPADS será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que manterá os arquivos de trabalho da comissão.

Parágrafo único. Será assegurado aos membros da CPPADSo pagamento de despesas de transporte e alimentação, quando houver a necessidade de deslocamento da sede do Município para a realização de diligências essenciais aos esclarecimentos dos fatos investigados nos processos.

Art. 8º O relatório final da CPPADS, a que faz menção o art.163, 170 e 182 e seguintes da Lei Complementar nº.005/2002 será devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que desde já fica investido como autoridade competente para tanto.

§1º O indiciado será devidamente notificado pela Comissão da decisão final da autoridade julgadora;
§2º O indiciado, seu procurador ou defensor terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada da contrafé da notificação ao processo administrativo, para interpor recurso administrativo ao Prefeito Municipal, requerendo a modificação parcial ou total da decisão de 1ª instância administrativa.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ESPECIAL

Art. 9º Fica criada a Gratificação de Função Especial – GFS, a qual corresponderá, pela função ocupada, aos seguintes valores:

I – R$ 400,00 (quinhentos reais) para o membro no exercício da função de Presidente;
II – R$ 300,00 (trezentos reais) para os demais membros.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da criação desta gratificação correrão por conta dos recursos integrantes do orçamento municipal.

Art. 10 Os membros suplentes somente receberão a GFS quando efetivamente estiverem substituindo um membro titular nos seus afastamentos que durarem mais de 30 (trinta) dias;

§1º O servidor somente fará jus à gratificação prevista na presente lei, durante o período em que efetivamente trabalhar na função, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão aos vencimentos, sob nenhuma hipótese;
§2º Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido como GFS, na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem no ano correspondente;
§3º Por ocasião do pagamento das férias, a gratificação de função será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida, durante o período aquisitivo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Todos os procedimentos administrativos envolvendo servidores públicos municipais ficam vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assim como os membros titulares da CPPADS criada por esta lei.

Art. 12 A CPPADS terá orientação, assessoramento e fiscalização da Assessoria Jurídica do Município, quanto às questões legais e regulamentares pertinentes ao andamento e conclusão do processo ou sindicância, com a finalidade de sanar dúvidas e esclarecer lacunas, obscuridades ou dubiedades, sendo o Parecer a ser emitido por este órgão, parte essencial dos procedimentos administrativos.

Parágrafo único. A CPPADS poderá requerer orientação e assessoramento de profissionais específicos, conforme a matéria analisada na sindicância ou processo, para acompanhamento permanente ou elaboração de laudos e/ou pareceres, desde que necessários à elucidação dos fatos investigados.

Art. 13 Os membros da CPPADS serão responsáveis por eventuais irregularidades verificadas nos procedimentos sob sua guarda, respondendo também pelos atos omissivos ou comissivos que venham a ocasionar danos ou prejuízos a Administração Pública Municipal ou aos servidores e terceiros interessados, podendo, se comprovada a irregularidade, ocorrer afastamento da Comissão e a punição dos membros, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Os membros da CPPADS somente serão afastados ou penalizados após regular processo administrativo, gerido por outra comissão especialmente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 Os procedimentos administrativos que estejam em curso quando da sanção desta lei, serão concluídos pelas comissões processantes ou sindicantes compostas para tal fim.

Art. 15 O inciso I, do art. 163 da LC 05/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

"I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, que serão escolhidos dentre os servidores efetivos e estáveis do Município, designados pelo Chefe do Executivo através de portaria, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;"

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, a exceção do arts. 9º e 10, em virtude da vigência da Lei Complementar 173/2020, que só terão vigência iniciada em 01 de janeiro de 2022.
Art. 18 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:516B3215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021. ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Portaria nº 167/2021 de 06 de Abril de 2021, publicada dia 19/04/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º Nomear o Sr DIOGO BELARMINO GARCIA DE SOUZA CPF nº 092.895.284-35, para ocupar o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2016, bem como o Edital de Convocação 007/2021
Leia-se:
Art. 1º Nomear o Sr DIOGO BELARMINO GARCIA DE OLIVEIRA CPF nº 092.895.284-35, para ocupar o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2016, bem como o Edital de Convocação 007/2021

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:DFA3C61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, e o Edital de Convocação de nº 007/2021, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr DIOGO BELARMINO GARCIA DE OLIVEIRA CPF nº 092.895.284-35, para ocupar o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2016, bem como o Edital de Convocação 007/2021
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:47B4E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA COSTA,** matrícula **1873,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** FÉRIAS**,** pelo período de 30 dias, de 01/04/2021 a 01/05/2021. Referente a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:0B664018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor **ALYSON LUIZ BELO PEREIRA DE ASSIS,** matrícula **1852,** ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA DO SAMU,** FÉRIAS**,** pelo período de 15 dias, de 15/04/2021 a 30/04/2021. Referente a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15/04/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:9925C35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **RITA DE CÁSSIA PALMEIRA FRANÇA,** matrícula **627** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** FÉRIAS**,** pelo período de 30 dias, de 01/04/2021 a 01/05/2021. Referente a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:570E6B8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0008/2021
Nº. CONTRATO 00042/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna
Contratado: SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI
Objeto: Aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal destinado a todas secretarias do Município de Uiraúna
Valor: R$ 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data do Contrato: 02 de Março de 2021
Vigência: 02/03/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:5D57B648

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 20 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: O & L LOCACAO EIRELI				
CNPJ: 02.401.445/0001-09				
TOTAL: 1.301.320,00				
1 - VEÍCULO POPULAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LOCAÇÃO DE 09 VEÍCULOS POPULAR COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019/2020, COMBUSTÍVEL GASOL/ETANOL, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM KM LIVRE. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.		MESES	12
Total do Lote 1		290.520,00		
3 - VEÍCULO TIPO KOMBI				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LOCAÇÃO DE 05 VEÍCULOS TIPO KOMBI COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2010/2011, COMBUSTÍVEL GASOL/ETANOL, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, COM KM LIVRE. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.		MESES	12
Total do Lote 3		275.200,00		
5 - VEÍCULO TIPO ESP/CAMINHONETE/ABERTA/CC.DUPLA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO ESP/CAMINHONETE/ABERTA/CC. DUPLA MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013/2013, COMBUSTÍVEL GASOL/ETANOL, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM KM LIVRE. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.		MESES	12
Total do Lote 5		68.400,00		
6 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4X4				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4X4, COMPLETA, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019/2020, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM KM LIVRE. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.		MESES	12
Total do Lote 6		97.200,00		
7 - VEÍCULO TIPO PICK–UP				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK–UP, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019/2020, COMBUSTÍVEL GASOL/ETANOL, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.6, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, COM KM LIVRE. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.		MESES	12
Total do Lote 7		46.800,00		
8 - VEÍCULO TIPO PICK–UP CABINE DUPLA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK–UP CABINE DUPLA 4X4, COMPLETA, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019/2020, COMBUSTÍVEL DIESEL, CARROCERIA ABERTA, 170CV, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR 2.0, COM KM LIVRE. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.		MESES	12
Total do Lote 8		74.400,00		
9 - VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LOCAÇÃO DE 01 AMBULÂNCIAS TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE PESSOAS ENFERMAS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018/2019, COMBUSTÍVEL GASOL/ETANOL/DIESEL. MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.6, COM KM LIVRE. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.		MESES	12
Total do Lote 9		74.400,00		
10 - VEÍCULO TIPO VAN				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO VAN, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ANO/MODELO NAÕ INFERIOR A 2018/2019, COMBUSTÍVEL GASOL/ETANOL/DIESEL, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 2.3 COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM KM LIVRE. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.		MESES	12
Total do Lote 10		240.000,00		
11 - VEÍCULO TIPO SPIN				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ANO/MODELO NAÕ INFERIOR A 20219/2020, COMBUSTÍVEL GASOL/ETANOL, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, COM KM LIVRE. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.		MESES	12
Total do Lote 11		134.400,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: O & L LOCACAO EIRELI.

CNPJ: 02.401.445/0001-09.

LOTE(S): 1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.

VALOR: R$ 1.301.320,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 20 de Abril de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:41730311

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Comissão Especial do Processo Seletivo

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo CEPS n.º. 006/2021)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	N° Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horaria Semanal	Valor da Inscrição
100	Médico - PSF	Secretaria Municipal de Saúde	01 vaga e cadastro de reserva	Nível Superior – Graduação em Medicina	R$ 2.700,00 e gratificação de R$ 12.500,00	40h semanais	Gratuita

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o edital 001/2021, do Processo Administrativo CEPS n.º. 006/2021.
O candidato deverá efetuar a inscriçãocomparecendo noperíodo de 21 a 28 de Abril de 2021, nos dias úteis das 08h:30 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), em 20 de Abril do ano de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:3F290F89

